



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES “JAIRO CORRÊA DA SILVA”

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

RESOLUÇÃO - 05/2002.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 5 /2.002.

“Reajusta o subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Campos Altos/Mg., em consonância com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, aprovou e, eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o subsídio dos Vereadores, fixados pela Resolução nº 12/2.000, reajustado em 12,26% (doze vírgula vinte e seis por cento), a partir de maio de 2.002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2.002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Altos/Mg., 29 de maio de 2.002.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG

Mesa Diretora

A. Lavor
B. Lavor
C. Lavor
D. Lavor
E. Lavor
F. Lavor
G. Lavor
H. Lavor
I. Lavor
J. Lavor
K. Lavor
L. Lavor
M. Lavor
N. Lavor
O. Lavor
P. Lavor
Q. Lavor
R. Lavor
S. Lavor
T. Lavor
U. Lavor
V. Lavor
W. Lavor
X. Lavor
Y. Lavor
Z. Lavor



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2.002.

O presente projeto de resolução visa reajustar os subsídios dos vereadores desta casa de leis, vez que, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, lhe são assegurado revisão anual na mesma data e sem distinção de índices, aos concedidos aos servidores públicos.

Nesse sentido, o projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal, aprovado por essa casa legislativa, concedendo reajuste a título de recomposição salarial, relativamente ao período de maio/2.000 a abril/2.002.

A título de esclarecimento, justifica-se a diferença de índices, ao ora concedido em relação ao índice aplicado aos servidores públicos municipais, uma vez que, sendo os subsídios dos vereadores fixados para vigência a partir de janeiro de 2.001, somente é devido a correção proporcional compreendido entre o período de janeiro de 2.001 a abril/2.002.

Assim, apresentamos o presente projeto para apreciação do plenário desta casa legislativa.

Campos Altos/Mg., 29 de maio de 2.002.

Mesa diretora

Carlos Rogério Teixeira
Paulo Ferreira Carvalho
Hagina R. Vilas Boas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

JUSTIFICATIVA

Tem a presente resolução o objetivo de adequar e atender às necessidades administrativas desta casa de leis.

De outra forma, analisando-se historicamente os gastos com locação temporária de veículos (táxi), para transporte dos membros da mesa diretora ou de vereadores, enquanto representando esta casa de leis, verifica-se que ao compararmos o custo/benefício, considerando-se, inclusive, a aquisição de patrimônio haverá economia ao erário público. Nesse sentido, o processo de aquisição de veículo próprio.

Assim, necessário se faz a criação do cargo de motorista, que deverá ser ocupado por profissional qualificado e de larga experiência na condução de veículo, que, diferentemente dos condutores de veículos locados, estará sob o poder de subordinação e disciplina desta casa, proporcionando, assim, maior segurança aos membros integrantes desta casa, enquanto em viagem na representação do legislativo local.

Campos Altos, 10 de junho de 2.002.

MESA DIRETORA